



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

EDITAL Nº 001/2016 – CMDCA/GV

CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Valadares – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.939, **DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008**, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades inscritas neste Conselho bem como as instituições, empresas e outras organizações sociais, para a apresentação de projetos a serem contemplados com recursos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Governador Valadares, nos termos e condições estabelecidas neste documento.

DO OBJETO

Art. 1º O presente edital tem por objeto a seleção de projetos de cunho social, complementares ou inovadores a serem financiados com os recursos captados pelo Fundo da Infância e do Adolescente de Governador Valadares, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990), a Resolução nº 137 do CONANDA.

Art. 2º O processo destina-se a análise e seleção de Projetos de organizações Governamentais e Não-Governamentais bem como as instituições, empresas e outras organizações sociais que poderão ser financiados pelo saldo remanescente do Fundo da Infância e do Adolescente de Governador Valadares no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

§ 1º Os projetos devem estar em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente de Governador Valadares, bem como as necessidades detectadas a partir do levantamento de demandas realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, junto às entidades de atendimento a criança e o adolescente e aos Conselhos Tutelares.

§ 2º Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes por um período de até 12 meses.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV

Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

§ 3º Serão aceitos os registros de projetos oriundos das entidades governamentais e não governamentais já inscritas no CMDCA e ainda os projetos advindos das empresas,

entidades e outras organizações sociais, que atendam aos requisitos das disposições da resolução municipal N° 20 de 2009.

- I- As empresas, entidades e outras organizações sociais que tiverem seu projeto contemplado terão o prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento do AR informando a aceitação do projeto, para proceder a regularização e inscrição no CMDCA-GV conforme preceitua artigo 91 parágrafo único da lei federal 8069/90; sob pena de cancelamento da aprovação e escolha do mesmo.
 - a) O prazo indicado no inciso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa prévia.
 - b) Os requisitos para a inscrição citada, bem como os documentos necessários para efetivação da mesma, deverão ser obtidos na Secretaria dos Conselhos Municipais, que funciona na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS - localizada na rua Pedro Lessa, N° 286, Bairro de Lourdes, nesta cidade.
 - c) Os registros de projetos e/ou de entidades deverão obedecer o disposto na Resolução N° 20 de 2 de junho de 2009, do nosso município.

Art. 3º O Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Governador Valadares é vinculado ao CMDCA de Governador Valadares, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/1990.

§ 1º A manutenção do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente do município está vinculada ao CMDCA de Governador Valadares e é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei nº 8.069/1990.

§ 2º O Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Governador Valadares é constituído em fundo especial, criado e mantido pela Lei municipal 5939/2008 com recursos do Poder Público e de outras fontes.

[Walace Fe1] Comentário: Verificar lei

[Walace Fe2] Comentário: Verificar lei

[Walace Fe3] Comentário: Procura lei



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

Art. 4º Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos representados no CMDCA de Governador Valadares figurem como beneficiários dos

recursos do Fundo da Infância e do Adolescente de Governador Valadares, os mesmos não deverão participar da Comissão Especial de Avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Governador Valadares – FIA, utilizados para o financiamento de projetos desenvolvidos por organizações governamentais ou não-governamentais bem como as instituições, empresas e outras organizações sociais, estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo Municipal, do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais e do Ministério Público Estadual.

Art. 6º A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Governador Valadares para a execução de projetos ou a realização de eventos deve-se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito do município.

[Walace Fe4] Comentário: Ver lei

Art. 7º Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados.

1. DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

I. Projetos de disseminação e de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e outras normativas legais que estejam relacionadas à preservação da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes.

2. DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

I. Projetos que potencializem ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

II. Atendimento a adolescentes egressos de medida de privação de liberdade (internação e semiliberdade) e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos principalmente aqueles relacionados à profissionalização e ao esporte;

III. Projetos que visem à divulgação de práticas exitosas no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de violência ou risco social e que sirvam de exemplos para a prevenção ao ato infracional ou possam ser consideradas como ações restaurativas.

3. DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

I. Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências.

II. Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas.

III. Projetos de (dança, artes, brincadeiras, teatro dentre outros) que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social.

4. DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

I. Projetos voltados à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

II. Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

[Wallace Fe5] Comentário: Ver lei



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV

Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

§ 1. Dar-se à preferência a projetos que contemplem crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais dos bairros com maiores incidências, visto a demanda de violação de direitos apresentada junto ao conselho tutelar.

Art. 8º Os projetos deverão ser protocolados no período de 26 de Dezembro de 2016 a 14 de fevereiro de 2017, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, situado Rua Pedro Lessa, 286 – Bairro de Lourdes - Governador Valadares, de segunda à sexta-feira das 12h às 18h.

Parágrafo Único – O encaminhamento de projetos pelas Organizações Governamentais e Não-Governamentais bem como as instituições, empresas e outras organizações sociais será feito mediante ofício/correspondência ao **CMDCA**, anexando os documentos devidamente preenchidos relacionados no anexo I, II, III, IV e V deste edital.

Art. 9. Os projetos serão encaminhados para avaliação que será efetuada pela Comissão Especial de Análise de Projetos, composta por profissionais da Universidade Federal de Juiz de Fora e será acompanhada de uma comissão de representantes escolhido dentre os membros do **CMDCA**.

§ 1º A Comissão Especial de Análise de Projetos apresentará ao **CMDCA** parecer técnico, sobre cada proposta apresentada, sendo este submetido à aprovação em plenária do CMDCA o qual anunciará os projetos selecionados.

Serão escolhidos dentre os processos com aprovação da comissão especial de análises os 10 projetos mais votados em plenária do CMDCA.

- a) A critério do CMDCA, poderão ser aceitos outros projetos, de acordo com numero de votos, além dos dez inicialmente previstos, desde que o acréscimo desses projetos não ultrapasse 70% dos recursos elencados no artigo 2º do presente edital.
- b) Ocorrendo empate na concorrência da ultima vaga a ser contemplada, o critério utilizado para escolha final será o projeto que atender o maior numero de crianças e ou adolescentes e em não sendo sanada a paridade será procedida nova votação, envolvendo apenas estes.

§ 2º A relação dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 3º É responsabilidade das organizações interessadas no financiamento de suas propostas, acompanhar as notícias veiculadas pelo CMDCA.

[Wallace Fe6] Comentário: Verificar junto ao cmdca as datas para entrega dos projetos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV

Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

Art. 10. Os recursos não utilizados serão reincorporados ao saldo remanescente do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Governador Valadares – FIA, para serem utilizados posteriormente, em novo edital.

Art. 11. Os projetos/instituições contemplados receberão a importância a eles destinados, de acordo com o cronograma de desembolso de cada um (plano de trabalho), ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas.

Art. 12. Para avaliação das propostas apresentadas, a Comissão Especial de Análise de Projetos observará os seguintes critérios:

I. Estar em consonância com os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II. Estar em consonância com a Resolução do CONANDA nº 137/2010;

III. Estar em consonância com a Resolução 20/2009 CMDCA- Governador Valadares, que determina as diretrizes do processo de apresentação de projetos;

IV. Estar em consonância com o disposto neste Edital;

Art. 13. Os projetos/entidades selecionados deverão protocolar suas prestações de contas, junto a Secretaria de Assistência Social, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Pedro Lessa, 286 – Bairro de Lourdes - Governador Valadares, de segunda à sexta-feira das 12h às 18h, até sessenta dias após a conclusão da liberação de cada parcela, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado à aprovação da prestação de contas da penúltima parcela.

§ 1º A prestação de contas será analisada pelo CMDCA, através da Comissão de Orçamentos, Finanças e Acompanhamento, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações, para verificar a execução do projeto.

Art. 14. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Governador Valadares – FIA, são obrigatórios à referência ao CMDCA de Governador Valadares e ao FIA como fonte pública de financiamento.

Art. 15. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZO
a) Publicação no DOM (Diário Oficial do Município) e site do município	20 de dezembro de 2016

[Wallace Fe7] Comentário: Ver lei municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

b) Prazo para impugnação do Edital	16 a 23 de Dezembro de 2016
c) Prazo para apresentação das Propostas, com atendimento do edital e dos requisitos legais que habilitem os proponentes junto à concedente.	26 de dezembro de 2016 a 14 de fevereiro de 2017
d) Prazo para análise das propostas enviadas	15 de fevereiro de 2017 á 15 março 2017
e) Deliberação dos projetos pela Plenária do CMDCA	21 de Março de 2017 (extraordinária)
f) Divulgação do resultado preliminar	21 de março de 2017
g) Divulgação do resultado final	24 de março de 2017
h) Envio de AR com resultado final aos contemplados	27 de março de 2017
i) Inscrição de empresas, entidade ou organizações sociais contempladas e que não possua registro no CMDCA	Até 02 de Maio de 2017
j) Assinatura do termo de aceite do convênio/subvenção	Até 31 de Maio de 2017

Parágrafo Único – O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital, acarretará em desclassificação da empresa, instituição, organização social ou entidade governamental ou da sociedade civil, que tenha se candidatado com projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente de Governador Valadares - FIA.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do CMDCA.

Art. 17. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Governador Valadares, 20 de Dezembro 2016.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV**
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

Alejandro Danilo Calderón Sepúlveda

Presidente do CMDCA

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador
Valadares/MG

ANEXO I

(Em papel timbrado da entidade)

MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Governador Valadares – MG



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV

Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

Eu,, portador da identidade nº, expedida pelo e inscrito no C.P.F. sob o nº, representante legal da Entidade denominada, localizada à, requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

..... de de

(Representante Legal da Entidade)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

ANEXO II

(Em papel timbrado da entidade)

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Governador Valadares – MG

Eu, portador da identidade nº .
....., expedida pelo e inscrito no
C.P.F. sob o nº, representante legal da Entidade
denominada, localizada à ..
....., venho
requer a V.Sa. que se digne conceder INSCRIÇÃO nesse Conselho, do PROGRAMA
denominado, localizado à ..
....., em
funcionamento de acordo com o(s) regime(s) de

.....

.....

.....; de acordo com o
disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do
Adolescente.

Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições
estipuladas na legislação pertinente.

A situação do PROGRAMA supracitado encontra-se em:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV**
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

- () em processo de implantação;
- () em manutenção;
- () em reavaliação.

..... de de

(Representante Legal da Entidade)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

ANEXO III

TIMBRE DA ENTIDADE

PLANO DE TRABALHO

Ano de execução: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

1.1 – Da Entidade

Nome:

CNPJ:

Ano de Fundação:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:

1.2 – Da Diretoria

Nome do Presidente:

Endereço Residencial:

Bairro:

CEP:

Telefone Residencial:

Celular:

RG:

CPF:

Início do mandato: __/__/__

Término do mandato: __/__/__

Nome do Vice presidente:

Endereço Residencial:

Bairro:

CEP:

Telefone Residencial:

Celular:

RG:

CPF:

Início do mandato: __/__/__

Término do mandato: __/__/__

Nome dos membros do Conselho fiscal:

Endereço Residencial:

Bairro:

CEP:

Telefone Residencial

Celular:

RG:

CPF:

Início do mandato: __/__/__

Término do mandato: __/__/__

1.3 – Dos benefícios e isenção

1.3.1– Taxas e tributos:

() Federal – Especificar: _____

() Estadual – Especificar: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

() Municipal – Especificar: _____

1.3.2– Cessão de imóvel: () Federal () Estadual () Municipal

1.4 – Títulos, qualificações e certificados:

Inscrição no CMAS () Não () Sim nº _____ Validade: __/__/____

Inscrição no CMDCA () Não () Sim nº _____ Validade: __/__/____

Inscrição no CEAS () Não () Sim nº _____ Validade: __/__/____

Inscrição no CEDCA () Não () Sim nº _____ Validade: __/__/____

Utilidade Pública Municipal () Não () Sim nº _____ Validade: __/__/____

Utilidade Pública Estadual () Não () Sim nº _____ Validade: __/__/____

Utilidade Pública Federal () Não () Sim nº _____ Validade: __/__/____

1.5 – Finalidade Estatutária da Entidade:

1.6 – Público alvo definido no Estatuto:

1.7 – Critérios de Atendimento:

1.8 – Localização e descrição das Unidades Executoras: (Informar os dados referentes ao local onde será executado o Plano de Trabalho. Quando for desenvolvido em mais de um local, especificar os dados de todas as unidades):

II.Nome do espaço físico:

III.Endereço – Bairro – Telefone – E-mail

IV.Responsável pela unidade executora

V.Descrição do espaço físico

1.9 – Organograma da Entidade: (Deve ser encaminhado em anexo ao Plano de Trabalho)

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO:

2.1 – Nome do Serviço, programa ou projeto a ser executado:

2.2 – Dados do técnico responsável pelo serviço, programa ou projeto a ser executado:

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Telefone Residencial:

RG:

Formação profissional:

CEP:

Celular:

CPF:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV

Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

Nº de Registro Profissional:

2.3 – Dados do coordenador do serviço, programa ou projeto a ser executado:

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

CEP:

Telefone Residencial:

Celular:

RG:

CPF:

Formação profissional:

Nº de Registro Profissional:

2.4 – Regime de atendimento:

- orientação e apoio sociofamiliar
- apoio socioeducativo em meio aberto
- colocação familiar
- acolhimento institucional
- prestação de serviços
- liberdade assistida
- semiliberdade
- internação

2.5 – Tipo de serviço a que se refere este Programa/projeto:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar
- Serviço de apoio socioeducativo para crianças até 06 anos incompletos
- Serviço de apoio socioeducativo para crianças entre 06 a 15 anos incompletos
- Serviço de apoio socioeducativo para crianças entre 15 a 18 anos incompletos
- Atividades formativas e preparatórias para inserção no mercado de trabalho
- Serviço de orientação e apoio a crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social devido ao uso/abuso de substâncias psicoativas e álcool
- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social devido a desvantagem pessoal resultante de deficiência mental:
- Serviço de acolhimento familiar
- Serviço de atendimento em acolhimento institucional
- Serviço socioeducativo a adolescentes em cumprimento de medida de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)
- Serviço socioeducativo a adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade
- Serviço socioeducativo a adolescentes em cumprimento de medida de internação

2.6 – Justificativa:

Fundamentar a importância do serviço, programa ou projeto a ser desenvolvido, destacando de maneira sucinta os seguintes pontos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV

Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

- IV. os dados de vulnerabilidade referente ao público-alvo;
- V. os motivos que levaram à apresentação da proposta;
- VI. o impacto que se pretende alcançar e;
- VII. outros elementos que justifiquem a relevância da proposta.

2.7 – Objetivo Geral:

Definir o objetivo mais amplo que se pretende alcançar.

2.8 – Objetivos Específicos:

Detalhar com clareza e precisão o enunciado do objetivo geral.

2.9 – Público alvo do Plano de Trabalho:

Descrever e caracterizar o público-alvo, informando a faixa etária, o sexo e outros detalhes.

2.10 – Metas/Capacidade de atendimento:

Descrever o número de pessoas a serem atendidas mensalmente, observando a coerência entre a meta estipulada e os recursos humanos, espaço físico e recursos materiais/permanente.

2.11 – Metodologia/Estratégias de ação:

Detalhar quais as estratégias metodológicas (atividades) que serão adotadas para alcançar os objetivos propostos, informando as ações técnicas para atendimento direto ao usuário (Ex. Visitas e entrevistas domiciliares, oficinas pedagógicas, etc) e as atividades de gestão (Ex. reunião de coordenação, capacitação, articulação intersetorial, etc).

Objetivos específicos	Estratégias metodológicas	Resultados esperados	Indicadores de Resultados

2.12 – Cronograma das estratégias metodológicas:

Relacionar as estratégias metodológicas (atividades) a serem desenvolvidas e os períodos de execução das mesmas.

ESTRATÉGIAS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
-------------	---------	----------------	---------------------	--------------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
 Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

METODO LÓGICAS	DE (*)													DO RESPONSÁVEL							
		D	S	T	Q	Q	S	S	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês		6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

(*) Periodicidade – Diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual.

2.13 – Recursos Humanos:

Relacionar no quadro abaixo os recursos humanos conforme orientações a seguir:

- Cargo/Função** – relacionar todos os recursos humanos pertinentes à execução do plano de trabalho
- Formação profissional** – Nível Fundamental/médio ou superior.
- Tipo de contrato** – especificar o tipo de vínculo com a entidade (Ex.: CLT, RPA, voluntário, etc..)
- Carga horária mensal** – descrever a quantidade de horas que o trabalhador dispensará na execução do plano de trabalho.

Cargo/Função	Formação Profissional	Tipo de Contrato	Hora/mês (Plano de Trabalho)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

2.14 – Despesas mensais em R\$ (último mês):

DESPESAS	VALOR	%	OBSERVAÇÕES
Com pessoal			
Com aluguel			
Com alimentação			
Com manutenção			
Com equipamentos			
Com arrecadação de recursos			
Outras despesas			
TOTAL			

2.15 – Sustentabilidade:

Indicar as formas de captação de recursos para a sustentabilidade do plano de trabalho, especificando, percentualmente, as fontes financiadoras:

1 – ENTIDADES – X%

(Aqui entendido como receitas provenientes de sócios contribuintes, bazares, campanhas, bingos, chás, jantares e outras ações promovidas pela entidade)

2 – GOVERNO MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL – X%

(Aqui entendido como receitas provenientes de convênios, termo de parceria ou contrato de gestão, emenda parlamentar, isenções, cessão de bens e recursos humanos e outros recursos oriundos destas esferas de governo)

3 – OUTROS – X%



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV

Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

(Aqui entendido como receitas provenientes de convênios, termo de parceria ou contrato de gestão com prefeituras de outros municípios, repasse do CMDCA, doações de empresas e outras fontes que não foram especificadas nos itens anteriores).

2.16 – Monitoramento e Avaliação:

Descrever como será realizada a avaliação do Plano, estabelecendo formas que permitam o envolvimento dos usuários, funcionários, população e outros, bem como elaborar um instrumental técnico para monitoramento do mesmo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura (nome legível) do representante legal da Entidade

CPF: _____ RG: _____

Assinatura (nome legível) do técnico responsável pelo projeto

CPF: _____ RG: _____

Nº do registro profissional: _____

Assinatura (nome legível) do coordenador do projeto

CPF: _____ RG: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

ANEXO IV

TIMBRE DA ENTIDADE

MODELO DE DESCRIÇÃO DETALHADA DE PROGRAMA/PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 – Da Entidade

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:

CNPJ:

1.2 – Do responsável legal

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Celular:

RG:

CPF:

1.3 – Do técnico responsável pelo programa/projeto

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Celular:

RG:

CPF:

Formação Profissional:

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO:

2.1 – Justificativa:

Fundamentar a importância do programa ou projeto a ser desenvolvido, destacando de maneira sucinta os seguintes pontos:

- os dados de vulnerabilidade referentes ao público alvo;
- os motivos que levaram à apresentação da proposta;
- o impacto que se pretende alcançar;
- II- outros elementos que justifiquem a relevância da proposta.
- III-

2.2 – Capacidade de atendimento:

Especificar o público-alvo, o regime de atendimento, o número de pessoas a serem atendidas, faixa etária e sexo.

2.3 – Objetivos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV

Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

2.3.1 – Objetivo Geral:

Definir o objetivo mais amplo que se pretende alcançar.

2.3.2 – Objetivos Específicos:

Detalhar com clareza e precisão o enunciado do objetivo geral.

2.4 – Regime de atendimento:

- orientação e apoio sociofamiliar
- apoio socioeducativo em meio aberto
- colocação familiar
- acolhimento institucional
- prestação de serviços
- liberdade assistida
- semiliberdade
- internação

2.5 – Tipo de serviço a que se refere este Programa/projeto:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar
- Serviço de apoio socioeducativo para crianças até 06 anos incompletos
- Serviço de apoio socioeducativo para crianças entre 06 a 15 anos incompletos
- Serviço de apoio socioeducativo para crianças entre 15 a 18 anos incompletos
- Atividades formativas e preparatórias para inserção no mercado de trabalho
- Serviço de orientação e apoio a crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social devido ao uso/abuso de substâncias psicoativas e álcool
- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social devido a desvantagem pessoal resultante de deficiência mental
- Serviço de acolhimento familiar
- Serviço de atendimento em acolhimento institucional
- Serviço socioeducativo a adolescentes em cumprimento de medida de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)
- Serviço socioeducativo a adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade
- Serviço socioeducativo a adolescentes em cumprimento de medida de internação

2.6 – Metas a serem atingidas:

Descrever as etapas intermediárias que deverão ser cumpridas para se atingir os objetivos propostos, em determinado tempo, devendo os mesmos serem mensuráveis e quantificáveis, possibilitando a sua avaliação.

2.7 – Metodologia:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

ITENS DE DESPESA	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
TOTAL DE DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE		

*** Outros Recursos:**

Relacionar demais recursos existentes e os necessários para a execução do programa/projeto, bem como a previsão do custo do mesmo. Relacionar inclusive os recursos provenientes de doações e outros.

ITENS DE DESPESA	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
TOTAL DE DESPESAS COM OUTROS RECURSOS		

2.10 – Custo total do projeto:

Orçar todas as despesas previstas para a execução do programa/projeto, destacando o custo mensal e anual. (Total dos itens 2.9)

ITENS DE DESPESA	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
CUSTO TOTAL DO PROJETO		

2.11 – Fonte de recurso:

Relacionar a previsão de recursos mensais e anuais por fonte.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV

Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

Fonte	Mensal	Anual
Custo total da fonte de recurso do projeto		

2.12 – Cronograma de desembolso:

Relacionar as despesas mensais e anuais.

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
VALOR													

2.13 – Parcerias e Alianças:

Constar as parcerias estabelecidas para a execução do programa/projeto: instituições de apoio técnico, material ou financeiro, consultorias, etc., elucidando a abrangência do trabalho em rede.

2.14 – Monitoramento e Avaliação:

Deverá abranger não apenas o controle da execução do programa/projeto, mas também, a eficiência da sua gestão, considerando o desempenho técnico, administrativo, operacional, financeiro e objetivo final a ser alcançado.

A avaliação deve ser estendida como instrumental essencial para estimar e medir a viabilidade do projeto, o próprio processo de monitoramento, a eficiência (da ação durante a execução do programa/projeto) e a eficácia (grau de alcance final dos objetivos previstos e a efetividade, concretização da ação). Apresentar em anexo ao programa/projeto os instrumentais de avaliação a serem utilizados pela respectiva coordenação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura (nome legível) do representante legal da Entidade

CPF:

RG:

Assinatura (nome legível) do técnico responsável pelo projeto

CPF:

RG:

Nº do registro profissional:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV**
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

Assinatura (nome legível) do coordenador do projeto

CPF:

RG:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

ANEXO V

TIMBRE DA ENTIDADE

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

I- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1- Nome da Entidade:

1.2- Endereço da Entidade;

1.3- Bairro:

1.4- CEP:

1.5- Telefone: Fax:

1.6- E-mail:

1.7- CNPJ:

1.8- Data de Fundação:

1.9- Técnico Responsável:

II- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

III- PÚBLICO ATENDIDO

IV- ORIGEM DOS RECURSOS

V- INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL

Espaço físico, materiais permanentes e de consumo, equipe.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura (nome legível) do representante legal da Entidade



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE GOVERNADOR VALADARES - CMDCA/GV**
Rua Pedro Lessa, nº 286, Bairro de Lourdes - Governador Valadares/MG

Telefones: (33) 3277.9300 (ramal 218) / (33) 3272.2613/

E-mail: smas.conselhosgv@hotmail.com

CPF:

RG:

